

Unidade Despesa:

9 - Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Centro Gerencial:

\\DIR\\DIR\\ÁREA ADMIN. ((Divisão Administrativa))

Contratação PNCP:

102109-82/2026

DFD PNCP:

102109-38/2026

Valor Total Estimado:

Há itens com Preço Unitário não informado!

Requisitante:

2443933 - Yara Maria Lima Mardegan (yaramar@usp.br)

Telefone:

(0xx11)3091-8539 - ramal USP: 918539

Endereço de Entrega:

Edifício Semi Industrial - Rua do Lago, nº 250 - Cidade Universitária - São Paulo/SP - CEP: 05508-000 | Edifício Semi Industrial - Torre 1 - FCFUSP - ATAD - Andar: terreo

Finalidade:

Contratação de empresa especializada para execução de adequações civis e estruturais no subsolo do Edifício Semi Industrial compartilhado entre a Engenharia Química da Escola Politécnica (3/4) e FCF (1/4) para refazimento de rampa de elevador.

Data de Cadastro:

24/02/2026 12:40

Última Alteração:

04/03/2026 18:59

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1		107913	4964357	0	1627	1	serviço (s)	Para compras
Preço Unitário	Item PCA (gov.br)						Item Despesa	Processo Compra
0,0000	102109-2026/1-88						44905130	-
Descrição - Grupo/Item/Subitem								
OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL / EXEC.E CONCLUSÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES / PROSSEGUIMENTO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENG								
Características								
- DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL ESTÃO: em documento anexo								
- UNIDADE DE COMPRA: serviço (s)								
Complemento:								
*Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Não								

*Conforme § 2º do Art. 19 da Lei Federal 14.133/21 e parágrafo único do Art. 10 do Decreto Estadual 68.021/23, justifico que o presente item **não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, mencionado no inciso II do mesmo artigo da lei federal.

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O pavimento do subsolo do Edifício Semi Industrial, compartilhado entre a Engenharia Química da Escola Politécnica (3/4) e a Faculdade de Ciências Farmacêuticas (1/4), apresenta inadequações civis e estruturais que impedem a liberação operacional do elevador de carga central, comprometendo a logística interna de insumos laboratoriais, equipamentos e resíduos técnicos. A indisponibilidade do elevador impõe riscos operacionais, sobrecarga de rotas alternativas e potenciais desconformidades com normas de segurança e acessibilidade, notadamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 9050:2020. Tal cenário impacta diretamente a eficiência das atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão, afetando o interesse público na prestação adequada do serviço educacional e científico. A contratação visa restabelecer condições seguras, normativas e funcionais ao equipamento, garantindo integridade estrutural, acessibilidade, racionalidade logística e mitigação de riscos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 68.185/2023.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A solução deverá contemplar execução de serviços de engenharia civil e estrutural, incluindo regularização de piso, reforços estruturais, adequações de acesso, ajustes de vãos e áreas de manobra, conforme parâmetros da ABNT NBR 9050:2020 e demais normas técnicas aplicáveis. Deverá ser exigida comprovação de capacidade técnico operacional, registro no CREA/CAU, apresentação de ART/RRT, plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC) e atendimento às normas de segurança do trabalho (NR-18). Serão observados critérios de sustentabilidade: uso de materiais com menor impacto ambiental, priorização de insumos certificados, destinação ambientalmente adequada de resíduos, redução de desperdícios e racionalização de consumo de água e energia durante a execução.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

O levantamento de mercado identificou que a solução predominante em contratações similares por universidades públicas estaduais e federais consiste na contratação de empresa especializada em obras e adequações civis sob regime de empreitada por preço global, dada a natureza integrada dos serviços. Foram analisadas alternativas: (a) execução por equipe própria – inviável diante da indisponibilidade de recursos humanos especializados e equipamentos; (b) contratação por etapas isoladas – economicamente desvantajosa, com risco de sobreposição contratual; (c) eventual permuta ou doação – inaplicável à natureza da demanda.

Conclui-se que a empreitada por preço global apresenta melhor relação custo-benefício, reduz riscos de aditivos e assegura responsabilidade técnica unificada.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução compreende a execução de adequações civis e estruturais no subsolo, incluindo demolições pontuais, recomposição de piso estrutural, nivelamento, reforço de base, adequações de acessibilidade e acabamento técnico compatível com ambiente laboratorial. Deverá contemplar garantia mínima de 5 anos para serviços estruturais, assistência técnica corretiva durante o período de garantia e entrega de documentação “as built”. A execução deverá ocorrer com planejamento de interferências mínimas nas atividades acadêmicas, observando cronograma físico financeiro detalhado

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Com base em levantamento técnico preliminar:

- Regularização e recomposição de piso estrutural: 180 m²;
- Reforço estrutural localizado: 12 pontos;
- Adequação de área de manobra e acesso: 85 m²;
- Serviços complementares (acabamentos técnicos e sinalização): 1 conjunto.

Memória de cálculo fundamentada em vistoria técnica e plantas arquitetônicas do subsolo.

Comparação compra vs. locação: por se tratar de obra civil de adequação permanente ao imóvel público, a

alternativa de locação não se aplica tecnicamente. Eventual solução paliativa (plataformas móveis ou monta-cargas provisórios) mostrou-se financeiramente desvantajosa e operacionalmente inadequada, com custos mensais estimados superiores a 8% do valor total da obra. Assim, a execução definitiva da obra é a alternativa mais vantajosa financeiramente e tecnicamente.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Conforme orçamentos em anexo o valor estimado é de R\$ 50.000,00.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

Não se recomenda o parcelamento, pois os serviços são tecnicamente interdependentes e exigem responsabilidade técnica integrada. O fracionamento poderia gerar incompatibilidades executivas e aumento de custos indiretos.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A contratação guarda relação indireta com contratos de manutenção predial e manutenção do elevador de carga. A liberação operacional depende da conclusão das adequações estruturais ora propostas.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

A demanda de refazer a rampa do subsolo não foi prevista no PCA porque surgiu como contrapartida definida pela Escola Politécnica, já que ela tomou a iniciativa de colocar em operação o elevador que estava inativo há décadas. Como a FCF ocupa parte do prédio (1/4, incluindo dois laboratórios no subsolo), essa decisão impacta diretamente vocês, mas não havia sido comunicada previamente — por isso não foi incluída no planejamento. Esse tipo de ocorrência é relativamente comum em prédios compartilhados: quando uma unidade assume um projeto de infraestrutura, muitas vezes surgem contrapartidas que afetam os demais ocupantes sem que haja alinhamento inicial. O ponto central aqui é registrar formalmente que a exclusão do item do PCA não decorreu de falha de planejamento da FCF, mas sim da ausência de comunicação prévia da Escola Politécnica. Assim sendo embora a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual vigente, por tratar-se de demanda superveniente decorrente de diagnóstico técnico recente, está alinhada ao planejamento estratégico institucional de manutenção e modernização da infraestrutura acadêmica, conforme diretrizes do Decreto nº 67.689/2023.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Espera-se restabelecer a plena funcionalidade logística do edifício, reduzir riscos operacionais e garantir conformidade normativa. Haverá ganho de eficiência no transporte de equipamentos e insumos, redução de esforço humano e mitigação de acidentes, promovendo economicidade indireta e melhor aproveitamento de recursos institucionais.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

O projeto executivo detalhado e atualizado foi fornecido pela Escola Politécnica da USP. Providenciamos a reserva orçamentária. Será designado fiscal técnico com capacitação específica em obras de engenharia, além de planejamento interno para mitigação de interferências acadêmicas durante a execução.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os impactos potenciais incluem geração de resíduos de construção civil e consumo de insumos minerais. Serão exigidos: segregação de resíduos, destinação a aterro licenciado, reaproveitamento de materiais quando possível e uso racional de recursos. A contratada deverá apresentar comprovação de destinação ambientalmente adequada.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, juridicamente amparada e alinhada ao interesse público, representando solução eficiente e definitiva para a liberação operacional do elevador de carga central do Edifício Semi Industrial. A medida promove segurança, acessibilidade, eficiência logística e conformidade normativa, atendendo plenamente à finalidade institucional.

MASTER PLUS ENGENHARIA

Código 12541901/2026	Rev. 0
Emissão 21/08/2025	Folha Página 11 de 17

PROPOSTA TÉCNICA

À

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A/C

Cleo Estrela
Chefe da Divisão Financeira

atfinfcf@usp.br

Contato: (11) 2648-0678

REF.: Orçamento para execução de adequação do piso do pavimento do subsolo ("USO EXCLUSIVO" da FCF- Faculdade de Ciências Farmacêuticas) conforme NBR 9050:2020, para liberação do uso do elevador de carga central - do prédio da engenharia química (PQI) da Universidade de São Paulo

**PROPOSTA TÉCNICA**

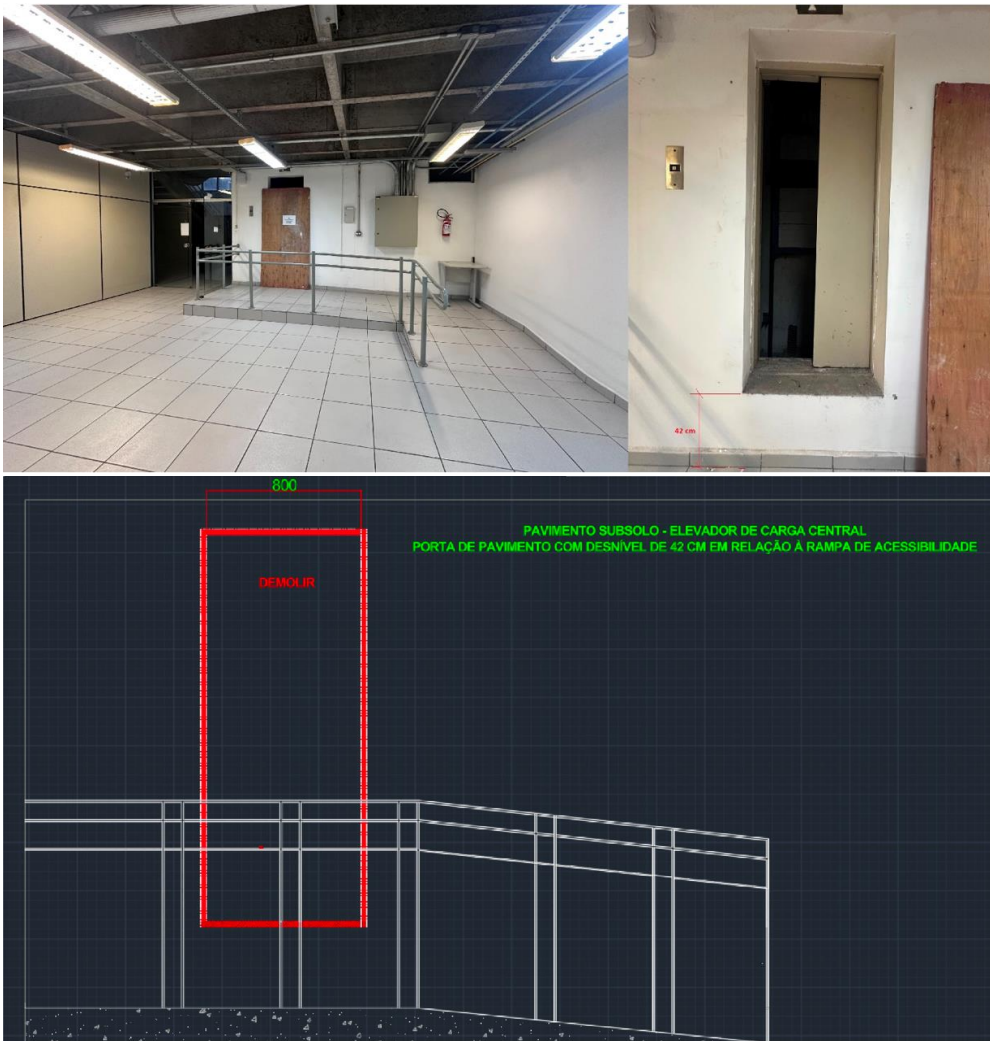
Contratada Master Plus Engenharia Eireli CNPJ 33.880.812/0001-28 Endereço Rua Alonso Escobar, 109 Itaquera CEP:08253-630 São Paulo/SP	Equipe Técnica 19/01/2026 Marcos Alessandro Diniz Responsável técnico CREA 5061557170 ART Modalidade Engenheiro Eletricista
Contratante FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO CNPJ 63.025.530/0015-00 Inc. Est. Isenta Endereço Av. Prof. Lineu Prestes, 580 - Butantã. CEP:05508-000 São Paulo - SP. CNPJ 63.025.530/0015-00 Insc.Est.: Isento.	Equipe Técnica 19/01/2026 Fabio Gonçalves Cavalcanti Responsável técnico CREA 5069365542 ART Modalidade Engenheiro Mecânico
Especificação Técnica de Serviços Orçamento para execução de adequação do piso do pavimento do subsolo conforme NBR 9050:2020, para liberação do uso do elevador de carga central - do prédio da engenharia química (PQI) da Universidade de São Paulo	Aprovação 19/01/2026 Marcos Alessandro Diniz Responsável técnico CREA 5061557170 ART Modalidade Engenheiro Eletricista
Documentos de Referência NORMA - ABNT NBR 16858-1; NORMA - ABNT NBR 5410/05; NORMA - ABNT NBR 5419/15; NORMA - ABNT NBR 9050:2020	
Observações	
0 Marcos A. Diniz / 5061557170 19/01/2026	Fabio G. Cavalcanti / 5063017080 19/01/2026
Emissão	Verificação
	Aprovação

PROPOSTA TÉCNICA

Prezados (as),

1. INTRODUÇÃO

Como é de conhecimento de todos, realizamos a substituição do elevador de cargas do bloco central do prédio da Engenharia Química. Ocorre que, durante o processo de desmontagem das portas de pavimento do elevador supracitado, identificou-se que a porta de pavimento do pavimento subsolo encontra-se a 42 cm acima do nível do piso deste pavimento conforme imagem abaixo.

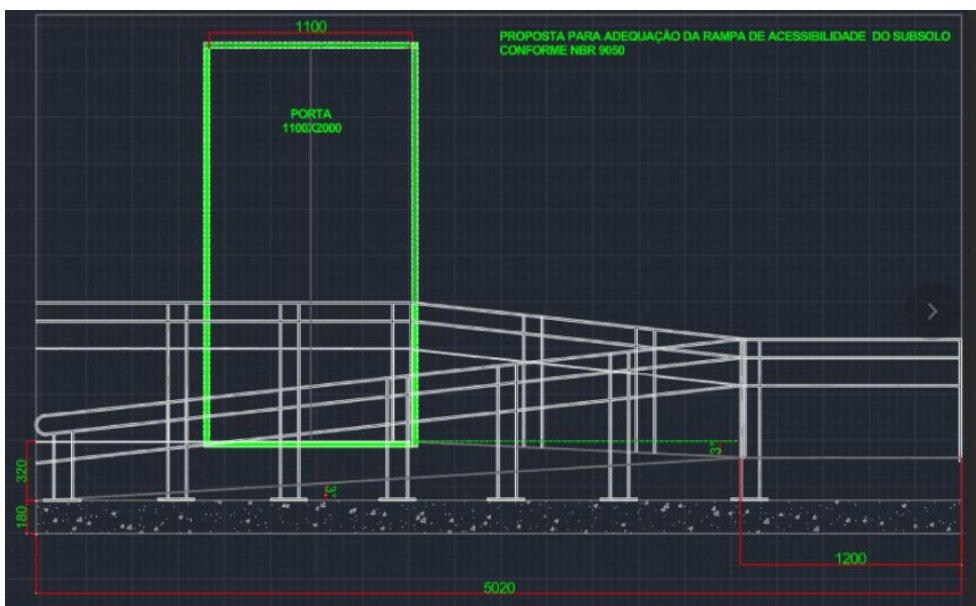


Desconhecemos o projeto original, mas acreditamos que, em algum momento, houve o rebaixamento do piso para atender à algum projeto ou demanda específica para a ocasião.

PROPOSTA TÉCNICA

Com a substituição do elevador, por questões de segurança operacional, é necessário realizar algumas adequações no fundo do poço bem como no pavimento do subsolo para que o equipamento possa prestar os serviços no pavimento supracitado.

Com o objetivo de viabilizar a utilização do elevador por todos os usuários da edificação e para o atendimento às normas de segurança e instalação de elevadores, trazemos uma proposta para mitigar as condições atuais existentes. Sendo assim, trazemos uma sugestão para resolver esta situação encontrada no local e atender as normas de acessibilidade conforme NBR 9050 conforme figura abaixo.



Sendo assim, encaminhamos proposta para realização da execução das adequações necessárias para a liberação do elevador para prestação de serviços no pavimento do subsolo.

2. ESCOPO

Através da vistoria realizada no local constatou-se a necessidade de:

- desmontagem dos sistemas de amortecimento de choque mecânico da cabina do elevador;
- Demolição das colunas de concreto dos sistemas de amortecimento de choque mecânico da cabina do elevador;
- Rebaixamento do fundo do poço limitado a 10 cm para preservação da segurança do elevador conforme normas vigentes para esta modalidade;

PROPOSTA TÉCNICA

- Recomposição do fundo do poço em concreto estrutural;
- Instalação dos sistemas de amortecimento de choque mecânico da cabina do elevador;
- Elaboração de projeto de passarela de acessibilidade com passagem de nível intermediária para atendimento às normas e solução para o desnível encontrado atualmente no local.
- Desmontagem do corrimão de acessibilidade da passarela de acessibilidade existente no local;
- Demolição da passarela de acessibilidade existente no local;
- Execução de projeto de passarela de acessibilidade com passagem de nível intermediária para atendimento às normas e solução para o desnível encontrado atualmente no local;

3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço de contratação é de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) , pagáveis como segue:

- 40 % após assinatura do contrato;
- 30% 30dd;
- 30% 60 dd;

De acordo com:

- Portaria GR 4.710/10 – condições de pagamento; e
- Portaria GR 7.601/18 – aplicação de multa.

3.2. Dados Bancários

Banco do Brasil

AG: 5853-0

C/C: 2268-3

Favorecido: Master Plus Engenharia Ltda

4. PRAZO DE ENTREGA

Os serviços ora contratados serão concluídos no prazo máximo de até 70 (Setenta) dias, a contar da data de pagamento do sinal do presente Contrato.

Código 12541901/2026	Rev. 0
Emissão 21/08/2025	Folha Página 11 de 17

PROPOSTA TÉCNICA

5. IMPOSTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS

Nos valores apresentados já estão inclusos todos os impostos, taxas e emolumentos necessários a execução do projeto.

6. VALIDADE DESTE ORÇAMENTO

30 dias de sua emissão.

São Paulo, 20 de janeiro de 2026.

Master Plus engenharia
Marcos A. Diniz
Eng. Responsável

COSTA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 30.160.504/0001-30



R. José Alves Cunha Lima, 759 - Butantã - São Paulo/SP

Contato: (11) 9 7770-4990

joseanchieta1973@hotmail.com

ORÇAMENTO

Nº 06/2026

LOCAL: Universidade de São Paulo

DATA: 10/02/2026

DESCRIÇÃO: Adequação da Rampa de acessibilidade - ECA

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS				63.300,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES				63.300,00
Recomposição do fundo do poço em concreto estrutural	vb	1,00	11.500,00	11.500,00
Instalação dos sistemas de amortecimento de choque mecânico da cabine do elevador	vb	1,00	12.500,00	12.500,00
Elaboração de projeto de passarela de acessibilidade com passagem de nível intermediária para atendimento às normas e solução para o desnível encontrado atualmente no local	vb	1,00	8.000,00	8.000,00
Desmontagem do corrimão de acessibilidade existente no local	vb	1,00	7.800,00	7.800,00
Demolição da passarela de acessibilidade existente no local	vb	1,00	9.500,00	9.500,00
Execução de projeto de passarela de acessibilidade com passagem de nível intermediária para atendimento às normas e solução para o desnível encontrado atualmente no local	vb	1,00	14.000,00	14.000,00
VALOR TOTAL				63.300,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em duas medições iguais (Início e término)

PRAZO DE ENTREGA

20 dias.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco do Brasil, agência: 3576-9, conta corrente 20426-9

Titular da conta: CST Costa Serviços Técnicos Ltda

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos!

VALIDADE DA PROPOSTA

20 dias.

José de Anchieta da Costa
José de Anchieta da Costa



PS.USP.1000/2026

São Paulo, 23 de fevereiro de 2026.

USP – FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACEUTICAS

Av. Prof. Lineu Prestes, 580

Cidade Universitária – São Paulo

A/C: Sra. Yara Maria Mardegan

**Ref.: Edifício Semi Industrial - FCF
Adequação de Elevador
Proposta de Serviços**

Prezada Senhora:

Atendendo sua solicitação, estamos apresentando nossa proposta de serviços para execução de serviços, conforme segue:

OBJETO:

Serão fornecidos os serviços e materiais necessários para adequação da caixa do elevador central do Edifício Semi Industrial de modo a permitir sua parada no nível do piso inferior.

Serão feitas adaptações na caixa do elevador e porta, refazimento da rampa de acesso e demais serviços necessários ao funcionamento do conjunto , permitindo sua plena utilização.

PREÇO:

Ofertamos o preço de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais) para execução da totalidade dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 dias corridos.

PRAZO:

O prazo para a execução dos serviços é de até 60 dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços.



FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em 02 parcelas iguais, sendo a primeira a 30 dias do início do contrato e a segunda após a entrega final dos serviços contratados.

Os pagamentos serão feitos a até 28 dias da entrega das Notas Fiscais de Serviços.

O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário no Banco do Brasil (001), Agência 4328-1, conta corrente 105149-0.

DECLARAÇÃO

Estamos cientes e de acordo com as Portarias USP nº 8249/23 e nº 8548/23

Esperando que esta proposta atenda suas necessidades, ficamos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Arq. João Marcos Afonso Franco

Sócio Gerente

CAU – A8274-0

CPF – 008.230.878-08

Proponente:	Interarq Arquitetos Associados Ltda.
Endereço:	Rua Guaipá, 51 – Cj. 707 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP
CNPJ:	68.314.178/0001-40



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código YY7R-IMQ6-4QQ5-VM1D no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/YY7R-IMQ6-4QQ5-VM1D>

Yara Maria Lima Mardegan

Nº USP: 2443933

Data: 04/03/2026 08:51



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 63356/2026

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Atraso na entrega/execução

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

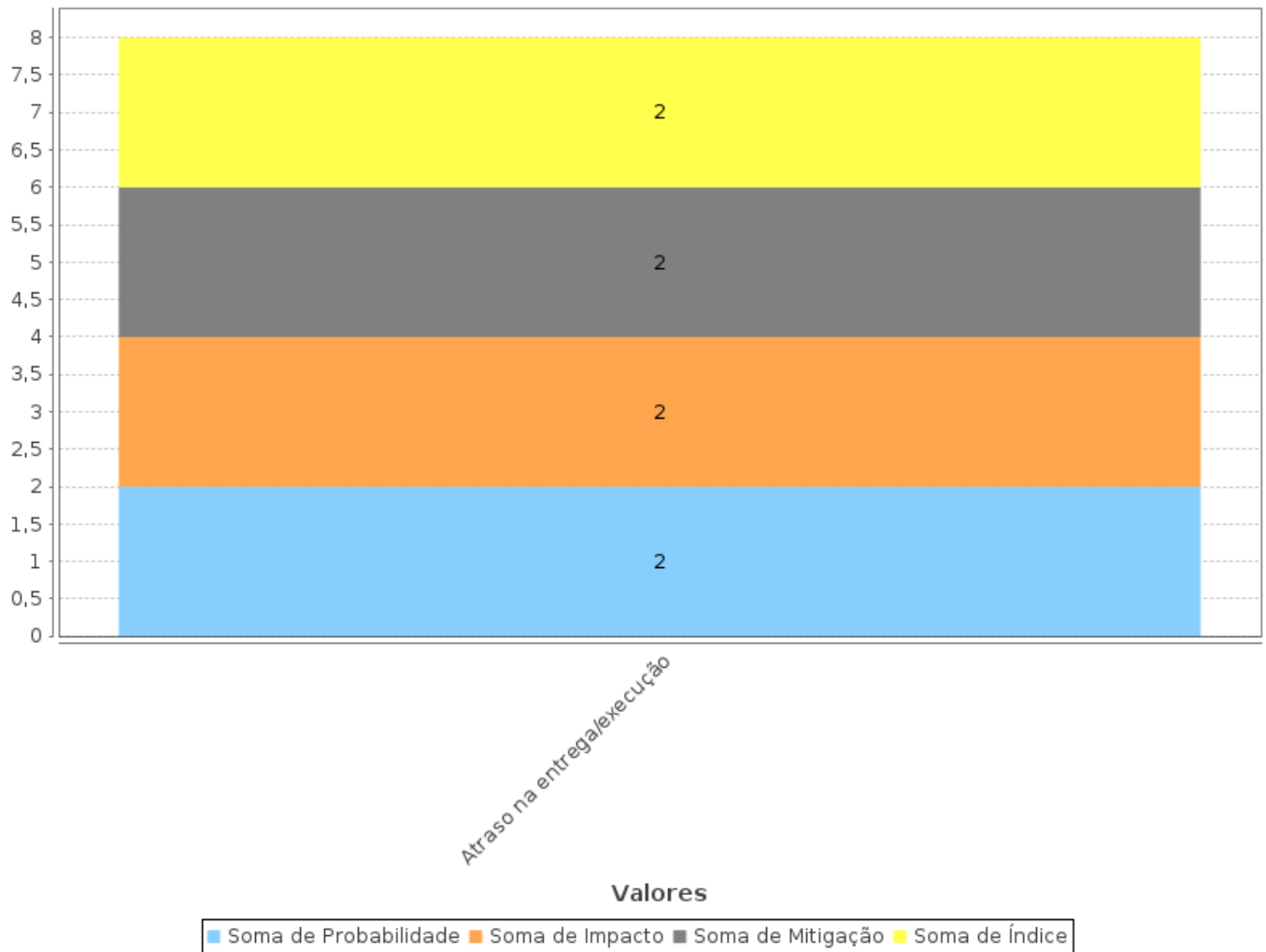
Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 2 - alta

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Prever cláusulas contratuais de penalidade; Não solicitar prazos exíguos; Definir cronograma de execução

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 8H4Z-YTXS-M9BU-A8VV no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/8H4Z-YTXS-M9BU-A8VV>

Yara Maria Lima Mardegan

Nº USP: 2443933

Data: 04/03/2026 08:50



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 63356/2026

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Em anexo.

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Divisão Administrativa

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de adequações civis e estruturais no pavimento do subsolo do Edifício Semi Industrial compartilhado entre a Engenharia Química da Escola Politécnica (3/4) e Faculdade de Ciências Farmacêuticas (1/4), destinadas à liberação operacional do elevador de carga central, com observância das normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050:2020.

2. Fundamentação da Necessidade

Durante a substituição do elevador de carga central foi identificado desnível aproximado de 42 cm entre a porta de pavimento do subsolo e o nível do piso existente, inviabilizando o uso seguro e regular do equipamento naquele pavimento. A situação compromete a funcionalidade do elevador, a segurança operacional e o atendimento às normas de acessibilidade.

3. Impossibilidade de Aditamento Contratual

O contrato referente à substituição do elevador foi executado com recursos oriundos de fundação vinculada à Escola Politécnica, não tendo sido formalizado com recursos orçamentários da Faculdade de Ciências Farmacêuticas. A adequação ora pretendida não integrou o escopo originalmente contratado, configurando demanda superveniente, não sendo juridicamente possível a formalização de termo aditivo.

4. Justificativa da Escolha do Fornecedor (Art. 72, VI, Lei 14.133/2021)

A sugestão é que o serviço seja executado pela mesma empresa que executou a substituição do elevador de carga no edifício, possuindo conhecimento



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Divisão Administrativa

técnico detalhado do sistema instalado e das condições estruturais do poço, responsável técnico já mobilizado e equipe instalada no local. A escolha evita a elaboração de novo projeto executivo por terceiro, reduz custos de mobilização e mitiga riscos de incompatibilidade técnica. A realização de pregão implicaria prazo incompatível com a necessidade de liberação do elevador, além de custos administrativos adicionais, mostrando-se a solução mais econômica e eficiente para a Administração.

5. Descrição Sintética dos Serviços

Intervenções no fundo do poço do elevador com rebaixamento controlado e recomposição estrutural; desmontagem e reinstalação dos sistemas de amortecimento; demolição da rampa existente; execução de nova rampa com patamar intermediário conforme NBR 9050; emissão de ART.

6. Valor Estimado

Valor global estimado de R\$ 50.000,00, dentro do limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o somatório anual de contratações da mesma natureza.

7. Conclusão

A escolha do fornecedor mostra-se técnica, econômica e administrativamente adequada, assegurando eficiência, continuidade da solução construtiva e economia de recursos públicos.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2026.

Yara Maria Lima Mardegan

Chefe da Divisão Administrativa



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código TEUM-TQLJ-UP8T-F1W4 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/TEUM-TQLJ-UP8T-F1W4>

Yara Maria Lima Mardegan

Nº USP: 2443933

Data: 04/03/2026 08:51